

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.835.008/0001-57, situada na avenida Gilberto Carvelhi SNº - Praça dos Três Poderes – Centro – Santana do Araguaia – PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob o nº 770.683.512-14, residente e domiciliado no Município de Santana do Araguaia – PA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ. /MF, n.º, neste ato representada por, Senhor (A)., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.000/2021**, referente à TOMADA DE PREÇO nº000/2021, homologado em / / , mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização do Processo de Seleção Simplificada Complementar, visando a futura contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as leis vigentes e normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇO n.º ____/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2021**, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2021**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os serviços serão executados de forma íntegra, no regime de empreitada por preço unitário, na forma do art. 6º, VIII, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é 90 (noventa e oitenta) dias corridos, conforme subitem 2.1, deste Edital.

06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de prestação dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos.

06.5. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

07.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

07.2 Expedir as ordens de serviços.

07.3 Aprovar a redação e o conteúdo do edital;

07.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

07.5. Designar servidores para compor a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

07.6 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

07.7 Repassar para a contratada o valor integral de todas as inscrições, conforme cronograma (item 11.1, do Termo de Referência).

07.8 Publicar os editais na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

08.1. Elaborar edital do Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

08.1.2. Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

08.1.3. Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

08.1.4. Elaboração do programa do Processo De Seleção Simplificada Complementar, da definição dos prazos, conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.1.5. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.1.6 Regulamentação da forma de inscrição, valores das inscrições das exigências nos dias de aplicação de

provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, do teste de aptidão física, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

08.1.7 Seleção e convocação das bancas examinadoras.

08.1.8 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

08.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

08.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.

08.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição em conta própria do Município de Santana do Araguaia-Pá criada exclusiva para o processo seletivo, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-la pela internet. Todavia, o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais serão de responsabilidade da Contratada.

08.2.3 Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições.

08.2.4 Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal.

08.2.5 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.

08.2.6 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo De Seleção Simplificada Complementar, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

08.2.7 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

08.2.8 Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

08.2.9 Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

08.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

08.3.1 Elaboração de questões inéditas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função pública.

08.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

08.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

08.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

08.3.5 Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

08.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

08.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

08.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

08.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

08.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

08.3.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

08.3.12 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

08.3.13 Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

08.3.14 Confecção e consequente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

08.3.15 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

08.3.16 Deverão ser classificados para as etapas seguintes (teste de aptidão física) o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas divulgado para a função pública multiplicado por três, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos não classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, preencherão o Cadastro de Reserva.

08.4 Aplicar o teste de aptidão física, para os candidatos à função pública de Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde classificados na prova objetiva, compreendendo:

08.4.1 Aplicação do teste por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição da função pública, o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

08.4.2 Definição da Pontuação para esta etapa em conformidade com os critérios preestabelecidos em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.4.3 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

08.4.4 Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.4.5 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

08.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

08.5.1 Recebimento dos recursos no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

08.5.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

08.5.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

08.5.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.6 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

08.6.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

08.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com o distrito e/ou subdistrito sanitário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

08.7 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

08.7.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

08.7.2 Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

08.7.3 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.

08.8 Garantir o acompanhamento presencial do Processo De Seleção Simplificada Complementar por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

08.9 Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo De Seleção Simplificada Complementar em todas as suas etapas.

08.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo De Seleção Simplificada Complementar, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

08.11 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo De Seleção Simplificada Complementar.

08.12 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo De Seleção Simplificada Complementar), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame regidas em Edital.

08.13 Qualificação Técnica:

08.13.1 - Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes compatível em características, quantidades e prazos do objeto desse Termo de Referência através de atestados que demonstrem que a empresa e seu responsável técnico já realizou certames similares devidamente homologado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Único. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A CONTRATANTE exercerá, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, a fiscalização de todos os serviços, etapas e atos do concurso, à qual competirá inclusive receber os relatórios, documentos e resultados do concurso e deliberar sobre a possibilidade de sua homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO:

Os recursos orçamentários para execução do objeto se dará por conta de recursos obtidos através de cobrança da taxa de inscrição dos candidatos concorrentes, não havendo complementação com recursos do tesouro municipal.

Classificação Institucional: Dotações Orçamentárias: 24 - Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0202.2-162-PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PARA ACS – 3.3.90.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10.301.0245.2-156-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO:

12.1. O valor das taxas de inscrições será recolhido via boleto bancário, em conta corrente da CONTRATANTE, específica para o certame, sendo posteriormente repassados à empresa CONTRATADA, na forma previstos nos itens subsequentes.

12.2. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira após o encerramento das inscrições, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; a segunda imediatamente após a aplicação das provas objetivas, que corresponderá a 25% (vinze e cinco por cento) do valor contratado; a terceira, imediatamente após a entrega do relatório final para homologação, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS:

13.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aplicação do concurso, além dos encargos sociais originários da execução do presente contrato, ristos e

direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à legislação trabalhista.

13.2. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, durante a realização do certame, uma sala para atendimento pessoal aos candidatos e colégios municipais para aplicação das provas objetivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PERDAS E DAMOS:

14.1. Nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, a CONTRATADA responde por todos os prejuízos e danos que eventualmente causar, resultantes de dolo ou mera culpa diretamente à administração ou a terceiros, na execução do contrato, não podendo alegar como excludente ou causa redutora dessa responsabilidade a fiscalização que lhe é imposta, ou o acompanhamento por órgão de controle, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

16.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 Fraudar na execução do contrato;

16.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.6 Cometer fraude fiscal;

16.7 Não mantiver a proposta.

16.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.8.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.8.2 - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias.

16.8.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.8.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.8.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

16.8.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois (02) anos;

16.8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.8.9 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.10 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.11 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este contrato fica vinculado aos termos da **TOMADA DE PREÇO nº. ____/2021**, cuja realização decorre da autorização da Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, constante do **processo licitatório nº. ____/2021**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santana do Araguaia – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - PA, em __, _____ de 2021. _____

Fundo Municipal de Saúde Santana do Araguaia - PA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
